



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Sylfaperim 17:12

## PROJETO DE LEI Nº 080, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.



Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2010, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/10  
Ass. J. S. Jopei  
17:12

## I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2008;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2010, 2011 e 2012, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2007, 2008 e 2009;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

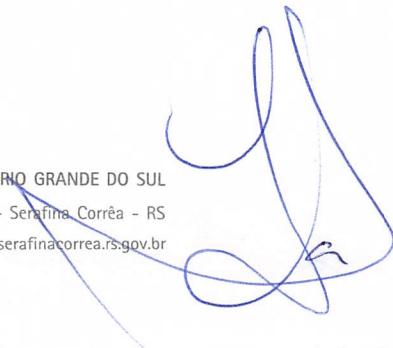
VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2010 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano  
17:12

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2010.

**Art. 3º.** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2009, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

**Art. 4º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silvogem 17:12

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2010 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2010 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass.

Su. Góspel

17:12

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG 42/99.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 7º.** O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass. Silviano

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º, do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29/2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 25712009

Data: 27/08/09

Ass. Silviano

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal e Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º, do art. 12 desta Lei.

**Art. 9º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2009 e a previsão para o exercício de 2010.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** O Orçamento para o exercício de 2010 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silvani  
17:12

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 11.** Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

**Art. 12.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2010.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2010, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias,





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2003  
Data: 27/08/09  
Ass. Sil Sospini  
17:12

inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º Exetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 14.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem; e

VI – Horas extras.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Gi Soprini  
17:12

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Ao final do exercício financeiro de 2010, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

**Art. 16.** A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, dessa lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass.

Silvapéi

17:12

**Art. 17.** A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência será considerada como despesa primária, obedecidos os seguintes critérios:

- a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;
- b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do saldo; e
- c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no exercício.

**Art. 18.** Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único.** Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 25712009

Data: 27/08/09

Ass. gilson  
17:12

**Art. 19.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2010, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 20.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres, observado o disposto no § 1º, do art. 19 desta Lei.

**Parágrafo Único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 21.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - o saldo do superávit financeiro do exercício de 2009, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2010;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano  
17:12

**Art. 22.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2010, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 23.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder.

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

**Art. 25.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 26.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/64, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular firmada, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Gilson [Signature] 17:12

**Art. 27.** A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2010.

**Art. 28.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Gil Japari  
17:12

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**Art. 29.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 30.** As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade, e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 31.** O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

**Art. 32.** As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município;

II – a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

**Art. 33.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo no. 25712009

Data: 27/08/09

Ass. Silviano

17:12

ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo Único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2010, em cada evento, não exceda a 40 (quarenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 50% (cinquenta por cento) do custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2009.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2023  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano  
17:12

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no ANEXO IV desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

**Art. 36.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo Único.** Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 37.** As metas fiscais para 2010, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 39.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. gilson *(17:12)*

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 40.** No exercício de 2010, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2010, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2009, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 41.** Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal à disposição do Município, e respectivos encargos, para fins de atender a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007, devendo, obrigatoriamente, as despesas serem empenhadas nas rubricas de despesa 3.1.7.1.11.99.10.00.00.00 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal de Consórcios e 3.1.7.1.13.00.00.00.00.00 – Obrigações Patronais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. J. S. S. S.  
17:12

IV - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 – Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, conforme o caso.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente; e

II - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass.

*gil Sope*  
17:12

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 43.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano  
17:12

## VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 44.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 45.** O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, inciso III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 46.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2010, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORREA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass. Gil Saper 17:12

- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 47.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

**Art. 48.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano  
17:12

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 49.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

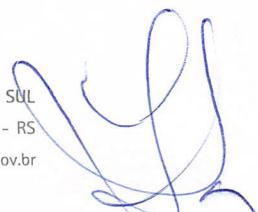
## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50.** Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

**Art. 51.** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2010 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos, Plano Plurianual 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais, e
- b) serviço da dívida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 23/08/09

Ass. gjsgjsgj

17:12

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 52.** Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 53.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 26/08/09

Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Silviano

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 26 DE AGOSTO DE 2009. 17.12

### JUSTIFICATIVA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui em uma das etapas mais importantes do processo orçamentário, que através das audiências Públicas do Orçamento Participativo votou-se e definiram-se as prioridades e as metas dos gastos públicos para o próximo exercício e servirá de orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, onde a receita para o próximo exercício situa-se aproximadamente em torno R\$ 27.612.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e doze mil reais), que atende à realidade e à possibilidade da arrecadação.

Aplicaram-se os critérios legais de repartições de recursos, e a estimativa da previsão da receita para 2010 foi composta a partir dos parâmetros utilizados no estabelecimento das metas fiscais, de índices de inflação, crescimento do PIB, esforço de arrecadação tributária, crescimento real das receitas, entre outros.

Para o exercício de 2010, objetiva-se a execução das metas selecionadas e amplamente discutidas em audiências públicas, através do Orçamento Participativo, obedecendo a execução de programas especiais obrigatórios, como educação e saúde, e da dívida fundada a longo prazo, precatórios judiciais, folha de pagamento e outros.

Prevê recursos de programas vinculados na área de educação (salário educação, transporte escolar, merenda escolar e creches...), e a continuidade com a ampliação de vagas nas escolas municipais, projetos de formação especializada, auxílio no transporte escolar e alimentação escolar.

E na área de saúde (PAB, PSF, Alta complexidade, Municipalização Solidária, Farmácia Básica, Controle de Doenças e outros).

Os serviços e programas da área da saúde terão continuidade e serão aumentados em quantidade e qualidade, como PSF, Agentes Comunitários de Saúde, medicamentos, consultas especializadas de alta complexidade, entre outros.

As despesas estão relacionadas à manutenção e administração dos órgãos e unidades orçamentárias do Município e aos diversos encargos como água, energia elétrica, telefone, manutenção do patrimônio de bens móveis e imóveis, contratos diversos, limpeza pública, segurança pública, meio ambiente, saneamento, eventos sociais e culturais, iniciativas e incremento à produção, sustentação de convênios, entre outros.

Na área de investimentos e obras de melhorias estão previstos recursos para construção de ginásios de esportes no Bairro Santin e no Bairro Aparecida, conclusão do Coliseu, conclusão do caminho dos capitéis, construção de um viveiro de mudas, manutenção de estradas vicinais, segurança pública com a aquisição de câmeras de vigilância, saneamento básico (calçamentos, água e esgoto), equipamentos diversos, aquisição de veículos, manutenção de escolas de ensino fundamental e infantil, preservação de esgotos pluviais, construção de unidade básica de saúde no Bairro Santin, ampliação do centro de convivências



dos idosos, ampliação da frota de máquinas pesadas para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Ao setor primário estão reservados projetos de opções de culturas e de assistência técnica, visando melhorias e rendimentos.

No que diz respeito à política fiscal, merece destaque o cumprimento das metas fiscais. O Município vem cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde terá que cumprir e atender os limites de gastos com pessoal, endividamento público, e o desafio daqui para diante é manter este patamar de investimentos, uma vez que a expansão e a demanda dos serviços públicos, notadamente em todas as áreas, geram a correspondente necessidade de ampliação de recursos para custeio e manutenção.

Em síntese, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos projetos básicos, objetiva proporcionar serviços que protagonizem o crescimento harmonioso, beneficiando o desenvolvimento e o progresso, garantindo a todos os municíipes, uma melhor qualidade de vida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09

Ass. Ademir Antônio Presotto  
17:12

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2006	2007	2008	2009
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.575.389,58	19.203.483,84	24.613.679,36	26.367.189,16
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.467.059,47	1.838.543,06	2.506.474,96	2.614.550,91
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	521.762,29	555.503,38	712.124,26	757.333,54
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	148.710,59	163.518,60	179.557,40	197.333,54
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	373.051,70	391.984,78	532.566,86	560.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	739.238,83	669.680,26	1.065.080,48	1.071.736,80
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	739.238,83	669.680,26	1.062.380,48	1.063.186,80
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P_vl	32.068,14	27.568,86	135.807,44	121.463,40
1.3.9.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	707.170,69	642.091,40	926.573,04	941.723,40
1.4.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.700,00	8.550,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	1.785,26	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	55.885,12	15.886,03	10.348,75	7.092,51
1.9.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.087.719,63	15.326.224,79	18.862.127,72	21.261.258,16
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	703.724,24	795.861,06	1.457.523,19	655.217,24
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	703.724,24	795.861,06	1.457.523,19	655.217,24
2.0.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.642.690,81	1.053.988,74	670.350,82	73.296,09
2.2.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.001.967,00	425.968,33	32.364,67	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	332.527,08	394.247,14	319.202,24	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	308.196,73	233.773,27	318.783,91	73.296,09
7.2.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	398.485,98	414.056,17	557.511,59	570.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-1.061.846,95	-1.661.920,84	-2.559.014,45	-3.776.383,31
	( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
	TOTAL DA RECEITA	17.554.719,42	19.009.607,91	23.282.527,32	23.234.101,94

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2006	2007	2008	2009
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.881.640,47	15.093.934,09	17.329.721,17	18.749.600,85
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.712.579,78	6.230.289,79	7.391.666,96	8.297.328,03
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.419.933,78	5.906.525,49	7.052.489,12	7.877.194,13
3.2.0.0.00.00.00.00	Pessoal de R P P S (Fonte 0050)	292.646,00	323.764,30	339.177,84	420.133,90
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	354.119,48	495.311,38	175.985,39	132.133,16
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	354.119,48	495.311,38	175.985,39	132.133,16
3.3.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.941,21	8.368.332,92	9.762.068,82	10.320.139,66
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.809.871,21	8.362.578,72	9.754.525,39	10.316.662,66
4.0.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	5.070,00	5.754,20	7.543,43	3.477,00
4.4.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.640.080,10	2.210.571,63	4.327.879,07	2.532.990,20
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.141.600,77	1.577.571,63	3.439.671,97	1.670.436,78
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	2.141.300,77	1.577.571,63	3.439.671,97	1.670.436,78
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	498.479,33	633.000,00	888.207,10	862.553,42
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				303.398,39
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				1.648.112,50
	TOTAL DA DESPESA	16.521.720,57	17.304.505,72	21.657.600,24	23.234.101,94
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO				
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	15.865.000,00	19.100.000,00	21.400.000,00	25.700.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	620.000,00	625.400,00	739.000,00	983.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	6.000,00	200.000,00	80.000,00	90.000,00
	Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	15.865.000,00	19.100.000,00	21.400.000,00	25.700.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	433.000,00	404.000,00	122.000,00	190.000,00
	Amortização da Dívida	476.000,00	400.000,00	599.000,00	875.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal

Odeui castro  
Odéui Antonio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

Maria Salati Coloretto Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 257/2009  
Data: 27/08/09  
Ass. Gilson

Município de Serafina Corrêa  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010.  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.007 Saldo	2008 Saldo	2009 Reestimativa	2010 Previsão	2011 Previsão	2012 Previsão
(1) Dívida Consolidada	4.140.691,00	5.194.063,79	5.557.538,45	4.461.294,37	3.254.658,51	1.927.479,73
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquida)	1.010.699,18	1.064.381,80	3.366.757,37	1.813.946,12	2.081.695,10	2.420.799,53
(3) Dívida Consolidada Líquida	3.129.991,82	4.129.681,99	2.190.781,08	2.647.348,25	1.172.963,42	(493.319,80)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	3.045.706,00	4.129.681,99	2.190.781,08	2.647.348,25	1.172.963,42	(493.319,80)
(6) Resultado Nominal	1.345.956,34	1.083.975,99	(1.938.900,91)	456.567,17	(1.474.384,84)	(1.666.283,21)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2.007 Realizado	2008 Realizado	2009 Reestimativa	2010 Previsão	2011 Previsão	2012 Previsão
1 - Operações de Crédito	425.968,33	32.364,67	-	-	-	-
2 - Encargos	496.311,38	175.985,39	132.133,16	145.623,96	160.288,29	176.301,09
3 - Amortizações	633.000,00	888.207,10	862.553,42	950.620,12	1.046.347,57	1.150.877,69

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

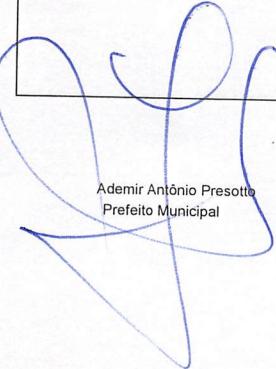
- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

  
 Ademir Antônio Presotto  
 Prefeito Municipal

  
 Odeni Antonio Schaffer Castro  
 Secretário de Finanças

  
 Maria Salete Coloretto Alban  
 Contabilista-CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/10/09

Ass. Jéfespen  
17:12

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2010

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2006	REALIZADO 2007	REALIZADO 2008	REESTIMADO 2009	PROJETADO 2010	Valores em R\$ 1,00		
							PROJETADO 2011	PROJETADO 2012	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.575.389,58	19.203.483,84	24.613.679,36	26.367.189,16	31.060.844,06	36.886.986,93	43.316.624,30	
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.467.059,47	1.838.543,06	2.506.474,96	2.614.550,91	3.222.546,10	3.980.356,55	4.674.057,17	
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	521.762,29	555.503,38	712.124,26	757.333,54	800.693,16	847.983,87	898.497,65	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Contribuições - PM	148.710,59	163.518,60	179.557,40	197.333,54	215.493,16	236.449,87	259.444,62	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	373.051,70	391.984,78	532.566,86	560.000,00	585.200,00	611.534,00	639.053,03	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	739.238,83	669.680,26	1.065.080,48	1.071.736,80	1.120.367,02	1.171.271,38	1.224.513,89	
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	739.238,83	669.680,26	1.062.380,48	1.063.186,80	1.111.030,21	1.161.026,57	1.213.272,76	
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	32.068,14	27.588,86	135.807,44	121.463,40	126.929,25	132.641,07	138.609,92	
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - R P P S (Fonte 0050)	707.170,69	642.091,40	926.573,04	941.723,40	984.100,95	1.028.385,50	1.074.662,84	
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.700,00	8.550,00	9.336,81	10.244,82	11.241,13	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	1.785,26	-	-	-	-	-	
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	55.835,12	15.886,03	10.348,75	7.092,51	7.745,20	8.498,42	9.324,89	
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.087.719,63	15.326.224,79	18.862.127,72	21.261.258,16	25.193.978,97	30.113.779,40	35.648.782,69	
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	703.724,24	795.861,06	1.457.523,19	655.217,24	715.513,61	785.097,30	861.448,02	
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - PM	703.724,24	795.861,06	1.457.523,19	655.217,24	715.513,61	785.097,30	861.448,02	
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	1.642.690,81	1.053.988,74	670.350,82	73.296,09	80.041,16	87.825,17	96.366,16	
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.001.967,00	425.968,33	32.364,67	-	-	-	-	
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	332.527,08	394.247,14	319.202,24	-	-	-	-	
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	308.196,73	233.773,27	318.783,91	73.296,09	80.041,16	87.825,17	96.366,16	
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - R P P S (Fonte 0050)	398.485,98	414.056,17	557.511,59	570.000,00	595.650,00	622.454,25	650.464,69	
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇOES DA RECEITA	(1.061.846,95)	(1.661.920,84)	(2.559.014,45)	(3.776.383,31)	(4.123.904,98)	(4.524.954,74)	(4.965.006,59)	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>17.554.719,42</b>	<b>19.009.607,91</b>	<b>23.282.527,32</b>	<b>23.234.101,94</b>	<b>27.612.630,23</b>	<b>33.072.311,61</b>	<b>39.098.448,56</b>	

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO 2006	LIQUIDADO 2007	LIQUIDADO 2008	REESTIMADO 2009	PROJETADO 2010	PROJETADO		
							2011	2012	
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.881.640,47	15.093.934,09	17.329.721,17	18.749.600,85	20.401.442,10	22.482.819,76	24.539.598,63	
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.712.579,78	6.230.289,79	7.391.666,96	8.297.328,03	9.396.038,86	10.763.388,71	12.212.695,90	
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.419.933,78	5.906.525,49	7.052.489,12	7.877.194,13	8.920.271,91	10.218.386,21	11.594.307,97	
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	292.646,00	323.764,30	339.177,84	420.133,90	475.766,95	545.002,49	618.387,94	
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	354.119,48	495.311,38	175.985,39	132.133,16	145.623,96	160.288,29	176.301,09	
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	354.119,48	495.311,38	175.985,39	132.133,16	145.623,96	160.288,29	176.301,09	
3.3.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-	
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.814.941,21	8.368.332,92	9.762.068,82	10.320.139,66	10.859.779,28	11.559.142,76	12.150.601,64	
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.809.871,21	8.362.578,72	9.754.525,39	10.316.662,66	10.856.120,47	11.555.248,33	12.146.507,93	
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.070,00	5.754,20	7.543,43	3.477,00	3.658,81	3.894,44	4.093,71	
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.640.080,10	2.210.571,63	4.327.879,07	2.532.990,20	2.771.304,54	3.287.632,57	3.213.251,81	
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	2.141.600,77	1.577.571,63	3.439.671,97	1.670.436,78	1.820.684,41	2.241.284,99	2.062.374,11	
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos R P P S (Fonte 0050)	2.141.300,77	1.577.571,63	3.439.671,97	1.670.436,78	1.820.684,41	2.241.284,99	2.062.374,11	
4.5.0.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	300,00	-	-	-	-	-	-	
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	498.479,33	633.000,00	888.207,10	862.553,42	950.620,12	1.046.347,57	1.150.877,69	
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO R P P S	-	-	-	303.398,39	2.754.358,41	5.588.382,47	9.603.899,20	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>16.521.720,57</b>	<b>17.304.505,72</b>	<b>21.657.600,24</b>	<b>23.234.101,94</b>	<b>27.612.630,23</b>	<b>33.072.311,61</b>	<b>39.098.448,56</b>	

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Odeni Antônio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2007	2008	2009	2010	2011	2012
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,46%	5,90%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	5,40%	5,10%	2,00%	4,50%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	4,60%	12,74%	7,75%	8,37%	9,62%	8,58%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-2,78%	5,65%	-0,78%	0,70%	1,86%	0,59%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	15,46%	25,33%	-2,19%	12,87%	12,00%	7,56%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	7,24%	12,07%	6,22%	8,51%	8,93%	7,89%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-36,20%	107,04%	-57,94%	4,30%	17,80%	-11,94%
Taxa de Juros (Selic Real)	11,25%	13,75%	10,25%	10,21%	10,07%	9,99%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	176.712	193.490	211.629	225.097	248.580	270.217

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. .TRIBUT.	CRESC. .REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - PM	X	X				
Receita de Contribuições - RPPS	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - PM	X					
Outras Receitas Correntes - RPPS	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X	X				X
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do RPPS	X	X		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			X
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X					
Investimentos RPPS	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X				X	
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02

Ademir Antônio Présotto Prefeito Municipal	<i>atenção</i> Odeni Antônio Schaffer Castro Secretário de Finanças	<i>Assinatura</i> Maria Salete Colgretti Alban Contabilista-CRC-RS 58792
---	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. *257/2009*

Data: *27/08/09*

Ass. *Ademir Antônio Présotto*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass. *gilson*

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	
Receita Total	27.612.630	26.423.570	0,012%	33.072.312	30.285.306	0,013%	39.098.449	34.261.838	0,014%	
Receitas Primárias (I)	26.501.600	25.360.383	0,012%	31.911.285	29.222.119	0,013%	37.885.176	33.198.651	0,014%	
Despesa Total	27.612.630	26.423.570	0,012%	33.072.312	30.285.306	0,013%	39.098.449	34.261.838	0,014%	
Despesas Primárias (II)	26.516.386	25.374.532	0,012%	31.865.676	29.180.354	0,013%	37.771.270	33.098.835	0,014%	
Resultado Primário (I - II)	(14.786)	(14.149)	0,000%	45.609	41.766	0,000%	113.906	99.815	0,000%	
Resultado Nominal	456.567	436.906	0,000%	(1.474.385)	(1.350.138)	-0,001%	(1.666.283)	(1.460.158)	-0,001%	
Dívida Pública Consolidada	4.461.294	4.269.181	0,002%	3.254.659	2.980.388	0,001%	1.927.480	1.689.044	0,001%	
Dívida Consolidada Líquida	2.647.348	2.533.348	0,001%	1.172.963	1.074.118	0,000%	(493.320)	(432.294)	0,000%	

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - **as receitas primárias** correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de empréstimos e alienação de ativos;

2 - **as despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição de estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal,

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorgânicas.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 577/2008. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2010, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/09 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções: A receita total estimada para o exercício de 2010, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 27.612.630,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 1.111.030,00, das resultantes de Operações de Crédito R\$ 0,00, das Alienações de Bens R\$ 0,00 e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos R\$ 0,00, resultam numa Receita Fiscal de R\$ 26.501.600,00

- As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 27.612.630,00 Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 145.623,96, mais as despesas com fiscais para 2010 foram previstas em R\$ 26.516.386,00.

- Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ (14.786,00) .

- Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

*oaxem costas*  
Odeni Antonio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

*ASL*  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass. Juliana

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

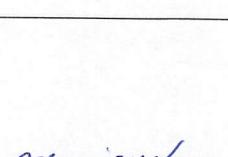
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100	% PIB (c / PIB)
Receita Total RPPS	2.164.951	2.071.723	0,001%	2.262.374	2.071.723	0,001%	2.364.181	2.071.723	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.180.850	1.130.000	0,001%	1.233.988	1.130.000	0,000%	1.289.518	1.130.000	0,000%
Despesa Total RPPS	2.164.951	2.071.723	0,001%	2.262.374	2.071.723	0,001%	2.364.181	2.071.723	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	2.164.951	2.071.723	0,001%	2.262.374	2.071.723	0,001%	2.364.181	2.071.723	0,001%
Resultado Primário RPPS (I - II)	(984.101)	(941.723)	0,000%	(1.028.385)	(941.723)	0,000%	(1.074.663)	(941.723)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

  
Odéni Antônio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	25.447.679	24.351.846	0,011%	30.809.938	28.213.583	0,012%	36.734.268	32.190.114	0,014%
Receitas Primárias (I)	25.320.750	24.230.383	0,011%	30.677.297	28.092.119	0,012%	36.595.658	32.068.651	0,014%
Despesa Total	25.447.679	24.351.846	0,011%	30.809.938	28.213.583	0,012%	36.734.268	32.190.114	0,014%
Despesas Primárias (II)	24.351.435	23.302.809	0,011%	29.603.302	27.108.630	0,012%	35.407.089	31.027.112	0,013%
Resultado Primário (I - II)	969.315	927.574	0,000%	1.073.995	983.489	0,000%	1.188.569	1.041.539	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

*Odeni Castro*  
Odeni Antônio Schaffter Castro  
Secretário de Finanças

*Maria Salete Coloretti Alban*  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/10/09

*Ass. Silvani*

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	21.400.000	0,011%	23.282.527	0,010%	1.882.527	8,80%	
Receita Primárias (I)	20.581.000	0,011%	21.868.580	0,010%	1.287.580	6,26%	
Despesa Total	21.400.000	0,011%	21.657.600	0,010%	257.600	1,20%	
Despesa Primárias (II)	20.679.000	0,011%	20.593.408	0,009%	(56.592)	-0,41%	
Resultado Primário (I-II)	(98.000)	0,000%	1.275.172	0,001%	1.373.172	-1401,20%	
Resultado Nominal	519.000	0,000%	1.083.976	0,000%	564.976	108,86%	
Dívida Pública Consolidada	5.194.063	0,003%	5.194.064	0,002%	1	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	4.129.682	0,002%	4.129.682	0,002%	-	0,00%	

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2008), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2008 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.728.704,84 valor superior à meta estabelecida na LDO, que era de R\$ ( 3.000,00). O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foi capaz de suportar o total das despesas primárias do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 21.866.304,59. As despesas não financeiras atingiram R\$20.137.599,75 , estabelecendo-se resultado primário de R\$ 1.728.704,84 no exercício de 2008, obtendo desta forma o resultado do superávit primário.

Em parte , esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2008 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram em relação as despesas realizadas, resultando num superávit primário.

A dívida consolidada líquida, ao final de 2008 totalizou R\$ 4.129.682,00, valor inferior ao determinado pela Resolução nº40 do Senado Federal, a qual disciplina que não poderá exceder a 120º da RCL. Tal comportamento é reflexo dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2008 R\$ 888.207,10.

No anexo de metas fiscais, do exercício anterior que acompanhou a LDO para 2008, estipulou-se o montante da dívida consolidada líquida em R\$ 4.129.682,00, onde no Relatório Resumido da Execução Orçamentária que apresenta um resultado nominal de R\$ 1.083.975,43.

*Ademir Antônio Presotto*  
Prefeito Municipal

*Odeni Antônio Schaffer Castro*  
Secretário de Finanças

*Maria Salete Coloretti Alban*  
Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**EXERCÍCIO DE 2010**

AMF – Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %
Receita Total	19.100.000	21.400.000	12,04%	25.700.000	20,09%	27.612.630	7,44%	33.072.312	19,77%	39.098.449	18,22%
Receitas Primárias (I)	17.774.600	20.581.000	15,79%	24.627.000	19,66%	26.501.600	7,61%	31.911.285	20,41%	37.885.176	18,72%
Despesa Total	19.100.000	21.400.000	12,04%	25.700.000	20,09%	27.612.630	7,44%	33.072.312	19,77%	39.098.449	18,22%
Despesas Primárias (II)	18.296.000	20.679.000	13,02%	24.635.000	19,13%	26.516.386	7,64%	31.865.676	20,17%	37.771.270	18,53%
Resultado Primário (I – II)	(521.400)	(98.000)	-81,20%	(8.000)	-91,84%	(14.786)	84,83%	45.609	-408,46%	113.906	149,74%
Resultado Nominal	(300.000)	519.000	-273,00%	650.041	25,25%	456.567	-29,76%	(1.474.385)	-422,93%	(1.666.283)	13,02%
Dívida Pública Consolidada	4.140.691	5.194.063	25,44%	5.557.538	7,00%	4.461.294	-19,73%	3.254.659	-27,05%	1.927.480	-40,78%
Dívida Consolidada Líquida	3.045.706	4.129.681	35,59%	2.190.781	-46,95%	2.647.348	20,84%	1.172.963	-55,69%	(493.320)	-142,06%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %
Receita Total	21.137.111	22.363.000	5,80%	25.700.000	14,92%	26.423.570	2,82%	30.285.306	14,61%	34.261.838	13,13%
Receitas Primárias (I)	19.670.350	21.507.145	9,34%	24.627.000	14,51%	25.360.383	2,98%	29.222.119	15,23%	33.198.651	13,61%
Despesa Total	21.137.111	22.363.000	5,80%	25.700.000	14,92%	26.423.570	2,82%	30.285.306	14,61%	34.261.838	13,13%
Despesas Primárias (II)	20.247.360	21.609.555	6,73%	24.635.000	14,00%	25.374.532	3,00%	29.180.354	15,00%	33.098.835	13,43%
Resultado Primário (I – II)	(577.010)	(102.410)	-82,25%	(8.000)	-92,19%	(14.149)	76,87%	41.766	-395,18%	99.815	138,99%
Resultado Nominal	(331.997)	542.355	-263,36%	650.041	19,86%	436.906	-32,79%	(1.350.138)	-409,02%	(1.460.158)	8,15%
Dívida Pública Consolidada	4.582.316	5.427.796	18,45%	5.557.538	2,39%	4.269.181	-23,18%	2.980.388	-30,19%	1.689.044	-43,33%
Dívida Consolidada Líquida	3.370.546	4.315.517	28,04%	2.190.781	-49,23%	2.533.348	15,64%	1.074.118	-57,60%	(432.294)	-140,25%

Este demonstrativo tem o objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2010), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2007, 2008 e 2009) bem como para os dois seguintes (2011 e 2012), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2007, 2008 e 2009 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.

Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2007, 2008 e 2009 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Ademir Antônio Presotto  
 Prefeito Municipal

*Odeni Antonio Schaffer Castro*  
 Odeni Antonio Schaffer Castro  
 Secretário de Finanças

*Maria Salete Coloretti Alban*  
 Maria Salete Coloretti Alban  
 Contabilista-CRC-RS 58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFFINA CORRÊA-RS  
 Protocolo nº 25712009  
 Data: 27/10/09  
 Ass. *Gláucia*

Município de Serafina Corrêa  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 SERAFINA CORRÊA-RS  
 Protocolo n.º 257/2009  
 Data: 27/08/09  
 Ass. *Silvani*

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	5.808.253,66	86,16%	6.406.419,31	110,30%	5.351.405,95	83,53%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	932.851,03	13,84%	(598.165,65)	-10,30%	1.055.013,36	16,47%
<b>TOTAL</b>	<b>6.741.104,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.808.253,66</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.406.419,31</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	(1.582.531,68)	203,84%	278.410,88	-17,59%	890.558,02	319,87%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	806.176,46	-103,84%	(1.860.942,56)	117,59%	(612.147,14)	-219,87%
<b>TOTAL</b>	<b>(776.355,22)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(1.582.531,68)</b>	<b>100,00%</b>	<b>278.410,88</b>	<b>100,00%</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	4.225.721,98	70,84%	6.684.830,19	158,19%	6.241.963,97	93,38%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.739.027,49	29,16%	(2.459.108,21)	-58,19%	442.866,22	6,62%
<b>TOTAL</b>	<b>5.964.749,47</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.225.721,98</b>	<b>100,00%</b>	<b>6.684.830,19</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2006, 2007 e 2008), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF. Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/1997 está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrado para o período de 2006 a 2008, aponta que o saldo patrimonial **decreceu** de R\$ 6.684.830,19 em 31.12.2006 para R\$ 5.964.749,47 em 31.12.2008.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2008 com **superávit Patrimonial**, pois está demonstrando um crescimento ao saldo patrimonial de 2007, onde este resultou devido aos lançamentos das provisões matemáticas previdenciárias, do Fundo de Aposentadoria do Regime Próprio de Previdência.

Ademir Antônio Presotto  
 Prefeito Municipal

*ademir presotto*  
 Odéni Antônio Schaffer Castro  
 Secretário de Finanças

*MSA*  
 Maria Salete Coloretti Alban  
 Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2006</b>			
RECEITAS DE CAPITAL	319.202,24	394.247,14	334.390,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	319.202,24	394.247,14	334.390,00
Alienação de Bens Móveis	12.100,00	62.665,00	212.570,00
Alienação de Bens Imóveis	307.102,24	331.582,14	121.820,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	31.050,37	4.853,66	
<b>TOTAL</b>	<b>350.252,61</b>	<b>399.100,80</b>	<b>334.390,00</b>
DESPESAS EXECUTADAS	2008	2007	2006
DESPESAS DE CAPITAL	602.585,75	306.936,32	161.128,00
Investimentos	602.585,75	306.936,32	161.128,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>602.585,75</b>	<b>306.936,32</b>	<b>161.128,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	<b>13.093,34</b>	<b>265.426,48</b>	<b>173.262,00</b>

FONTE:Balanços Gerais

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2006, 2007 e 2008).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

*odeni castro*  
Odeni Antonio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

*coloretti*  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.080.221,00	1.033.335,83	1.459.139,90
RECEITAS CORRENTES	1.080.221,00	1.033.335,83	1.459.139,90
Receita de Contribuições dos Segurados	373.051,00	391.244,59	521.014,28
Pessoal Civil	373.051,00	391.244,59	521.014,28
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	707.170,00	642.091,24	926.573,04
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	11.552,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	11.552,58
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	402.234,00	440.028,67	557.511,91
RECEITAS CORRENTES	402.234,00	440.028,67	557.511,91
Receita de Contribuições	398.485,00	414.796,70	557.511,91
Patronal	375.009,00	391.985,12	529.059,73
Pessoal Civil	375.009,00	391.985,12	529.059,73
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	23.476,00	22.811,58	28.452,18
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.749,00	25.231,97	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.482.455,00</b>	<b>1.473.364,50</b>	<b>2.016.651,81</b>

DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	298.016,00	329.518,50	346.721,27
ADMINISTRAÇÃO	5.370,00	7.654,20	7.447,43
Despesas Correntes	5.070,00	7.654,20	7.447,43
Despesas de Capital	300,00	-	-
PREVIDÊNCIA	292.646,00	321.864,30	339.273,84
Pessoal Civil	292.646,00	321.864,30	339.273,84
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>298.016,00</b>	<b>329.518,50</b>	<b>346.721,27</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>R\$ 1.184.439,00</b>	<b>R\$ 1.143.846,00</b>	<b>R\$ 1.669.930,54</b>
<b>Saldo das disponibilidades financeiras e investimentos</b>	<b>R\$ 5.768.944,00</b>	<b>R\$ 6.912.790,00</b>	<b>R\$ 8.582.720,54</b>

FONTE: Balanço Geral

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito MunicipalOdeni Antonio Schaffer Castro  
Secretário de FinançasMaria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
Exercício de 2010

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	R\$ 1,00 SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2010	R\$ 1.132.296,15	R\$ 788.065,15	R\$ 10.547.165,98
2011	R\$ 1.183.435,13	R\$ 917.513,43	R\$ 11.445.917,63
2012	R\$ 1.149.221,00	R\$ 1.048.883,77	R\$ 12.233.009,91
2013	R\$ 1.133.738,84	R\$ 1.177.796,62	R\$ 12.922.932,73
2014	R\$ 1.161.455,38	R\$ 1.311.666,06	R\$ 13.548.098,01
2015	R\$ 1.164.045,85	R\$ 1.445.912,79	R\$ 14.079.116,96
2016	R\$ 1.150.788,44	R\$ 1.570.854,76	R\$ 14.503.797,65
2017	R\$ 1.174.863,63	R\$ 1.702.599,21	R\$ 14.846.289,94
2018	R\$ 1.173.709,52	R\$ 1.858.759,07	R\$ 15.052.018,18
2019	R\$ 1.176.722,17	R\$ 2.033.555,27	R\$ 15.098.306,16
2020	R\$ 1.170.849,12	R\$ 2.192.537,70	R\$ 14.982.515,95
2021	R\$ 1.171.426,20	R\$ 2.364.303,01	R\$ 14.688.590,09
2022	R\$ 1.168.388,99	R\$ 2.545.938,29	R\$ 14.192.356,20
2023	R\$ 1.160.153,39	R\$ 2.723.036,75	R\$ 13.481.014,22
2024	R\$ 1.168.860,64	R\$ 2.872.581,41	R\$ 12.586.154,31
2025	R\$ 1.163.651,03	R\$ 3.017.403,88	R\$ 11.487.570,71
2026	R\$ 1.148.649,83	R\$ 3.141.993,25	R\$ 10.183.481,53
2027	R\$ 1.146.684,58	R\$ 3.244.386,55	R\$ 8.696.788,45
2028	R\$ 1.138.223,21	R\$ 3.325.280,54	R\$ 7.031.538,43
2029	R\$ 1.122.879,11	R\$ 3.400.604,89	R\$ 5.175.704,95
2030	R\$ 1.129.623,97	R\$ 3.478.915,10	R\$ 3.136.956,12
2031	R\$ 1.123.993,89	R\$ 3.575.038,90	R\$ 874.128,49
2032	R\$ 1.106.148,42	R\$ 3.650.360,12	-R\$ 1.617.635,50
2033	R\$ 1.105.238,92	R\$ 3.713.544,10	-R\$ 4.225.940,68
2034	R\$ 1.101.864,68	R\$ 3.781.822,62	-R\$ 6.905.898,61
2035	R\$ 1.094.171,28	R\$ 3.863.475,28	-R\$ 9.675.202,61
2036	R\$ 1.082.700,29	R\$ 3.946.872,27	-R\$ 12.539.374,59
2037	R\$ 1.077.913,74	R\$ 4.025.598,23	-R\$ 15.487.059,08
2038	R\$ 1.076.218,85	R\$ 4.025.598,23	-R\$ 18.503.336,79
2039	R\$ 1.065.558,84	R\$ 4.155.136,74	-R\$ 21.592.914,69
2040	R\$ 1.045.751,84	R\$ 4.196.949,31	-R\$ 24.744.112,17
2041	R\$ 1.031.345,40	R\$ 4.205.576,07	-R\$ 27.918.342,84
2042	R\$ 1.012.788,74	R\$ 4.185.677,57	-R\$ 31.091.231,67
2043	R\$ 985.137,60	R\$ 4.137.480,98	-R\$ 34.243.575,04
2044	R\$ 969.744,69	R\$ 4.075.910,66	-R\$ 37.349.741,02
2045	R\$ 948.941,30	R\$ 4.008.520,73	-R\$ 40.409.320,44

FONTE :RESULTADO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA-RS-2008

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

*Odéni Castro*  
Odéni Antônio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

*Coloretti*  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMA S/ BENEFICIÁR	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU	Desconto	Contribuinte	120.000,00	125.400,00	131.043,00	Vide
ITBI	Recálculo	Contribuinte	25.000,00	26.125,00	27.300,63	Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>145.000,00</b>	<b>151.525,00</b>	<b>158.343,63</b>	<b>-</b>

## FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2010 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2011 e 2012, foram claculados a partir dos valores estimados para 2010, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação projetada para 2011: 4,50%

Inflação projetada para 2012: 4,50%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal e receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 51 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2010, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da recadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.

Ac. Odir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

*odeni castro*  
Odeni Antônio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

*MS*  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista CRC-RS 58792

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2010	
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>3.317.037,89</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	469.225,26	
Decorrente de Transferências Correntes	2.847.812,63	
(-) Transferências ao FUNDEB	(169.937,25)	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>3.147.100,64</b>	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>3.147.100,64</b>	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	<b>766.090,34</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	694.096,72	
Relativas a Outras Despesas Correntes	71.993,62	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>2.381.010,30</b>	

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela devirada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na **Tabela 01**.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2010, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2010, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

  
Odeni Antônio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças

  
Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista CRC-RS58792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 257/09

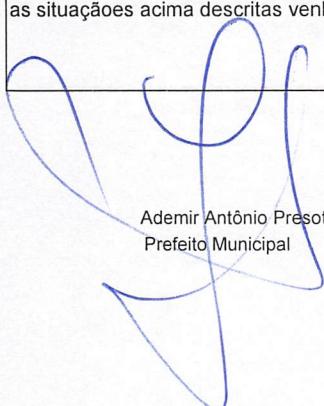
Data: 27/08/09

Ass. Sl Sogari

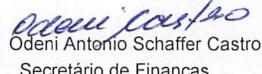
Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO DE 2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Precatórios de pequeno valor(RPVS)	65.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	20.000,00	
Ação de Indenização por danos materiais	20.000,00	Cancelamento de dotações	20.000,00	
Enchentes e outras situações de calamidade pública	30.000,00	Suspensão de Investimentos	30.000,00	
Frustação de Receitas Tributárias	45.000,00	Suspensão de Investimentos	40.000,00	
Condenações Judiciais	30.000,00	Cancelamento de dotações	80.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>190.000,00</b>	

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal



Odeni Antonio Schaffer Castro  
Secretário de Finanças



Maria Salete Coloretti Alban  
Contabilista-CRC-RS 58792

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Processo Legislativo

JUSTIFICATIVA: Manter, ampliar e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores, com o pagamento dos servidores e vereadores, incluindo os encargos sociais e dotando-a de móveis e equipamentos.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de vida a população serafinense

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
não aplicável		

Dados Financeiros em R\$ 1	2010
Orçamentário	
Extra-orçamentário	
Total do Programa (R\$ 1)	750.000,00

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010
Ação: Produto: Ampliação/Construção e manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores Câmara de Vereadores mantida		
	Custo estimado	R\$ 1 125.000,00
Ação: Produto: Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores Atividades divulgadas		
	Custo estimado	R\$ 1 587.000,00
Ação: Produto: Capacitação e treinamento Qualificação profissional		
	Custo estimado	R\$ 1 8.000,00
Ação: Produto: Aquisição de equip.e material Permanente Equip.adquiridos		
	Custo estimado	R\$ 1 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão

PROGRAMA: Remodelar e conservar os prédios municipais

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário conservar os prédios públicos municipais, bem como dar melhores condições para o bom andamento das atividades desenvolvidas no centro administrativo, bem como para o atendimento do público, em especial os portadores de deficiencias em geral.

PÚBLICO ALVO: Servidores do centro administrativo e público em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Remodelação e conservação dos prédios públicos, objetivando mantê-los em bom estado de uso, visando aumentar sua vida útil, dos mesmos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	44.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção dos prédios públicos municipais Prédio bem conservado	Custo estimado	R\$ 1	44.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Renovação da frota.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de novos veículos para melhor atendimento aos serviços públicos municipais.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir veículos novos para as diversas secretarias, objetivando a modernização e agilização das ações administrativas, oferecendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
Veículos a serem substituídos	veículos					
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>						
Orçamentário		2010				
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>318.000,00</b>				
AÇÕES / PRODUTOS				Unidade de Medida	2010	
Ação: Produto:	Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito Veículo adquirido	Custo estimado	R\$ 1	120.000,00		
Ação: Produto:	Aquisição de veículo para a Secretaria de Obras e Trânsito Veículo adquirido	Custo estimado	R\$ 1	58.000,00		
Ação: Produto:	Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde Veículo adquirido	Custo estimado	R\$ 1	140.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Renovação da frota.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de novos veículos para melhor atendimento dos serviços públicos municipais.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir veículos novos para as diversas secretarias, objetivando a modernização e agilização das ações administrativas, oferecendo melhores condições de trabalho e atendimento ao público.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
Veículos a serem substituídos	veículos							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2010</b>					
<b>Orçamentário</b>								
<b>Extra-orçamentário</b>								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			<b>58.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Veículo adquirido		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	30.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Aquisição de veículo para Secretaria de Coordenação e Planejamento Veículo adquirido		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	28.000,00			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>				R\$ 1				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>				R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Dívida Pública Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de quitação e revisão dos parcelamentos existentes, bem como precatórios judiciais conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1988.

PÚBLICO ALVO: Credores em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pagamento de precatórios judiciais conforme determinam o ART. 100 da Constituição Federal de 1988 , bem como revisão de parcelamentos e seus respectivos encargos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
Dados Financeiros em R\$ 1		2010				
Orcamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		1.228.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010			
Ação: Produto:	Amortização da Dívida Fundada Dívida quitada	Custo estimado	R\$ 1	1.048.000,00		
Ação: Produto:	Pagamentos Precatórios Pecatórios pagos	Custo estimado	R\$ 1	180.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da Gestão e dos serviços públicos

**PROGRAMA:** Manutenção de convênios e contratos

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade de firmar e manter convênios com outras esferas de governo visando a ampliação das ações das diversas secretarias.

**PÚBLICO ALVO:** Administração municipal e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter convênios e contratos com outras esferas de governo e entidades privadas prestadoras de serviços, visando ampliar as ações administrativas, fiscalizadoras e participativas do município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	282.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Firmatura e manutenção de convênios e contratos diversos Convênios firmados e mantidos	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Produto: Manutenção de Obrigações com PASEP Pasep mantido	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00				
Ação: Produto: Manutenção das atividades com Bolão Serafinense de Prêmios Convênio mantido	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir bens permanentes, para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
Dados Financeiros em R\$ 1		2010				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		40.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2010		
Ação: Produto:	Reequipamento do Depto. De Administração Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00		
Ação: Produto:	Reequipamento do Depto. De Finanças Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	6.000,00		
Ação: Produto:	Reequipamento do Gabinete do Prefeito Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00		
Ação: Produto:	Reequipamento da Sec. Munic. De Obras e Trânsito Equipamentos adquiridos	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Melhorar a estrutura física e a modernização dos sistemas de informações para agilizar o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir bens permanentes , para os diversos setores da administração municipal, que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal,contribuindo para melhor desempenho das atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	110.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidad e de Medida	2010					
Ação: Produto: Reequipamento da Secretaria de Educação Equipamentos adquiridos							
	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				
Ação: Produto: Reequipamento de Secretaria da Saúde Equipamentos adquiridos							
	Custo estimado	R\$ 1	80.000,00				
Ação: Produto: Reequipamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Equipamentos adquiridos							
	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				
Ação: Produto: Reequipamento da Sec. da Ind. Com. e Turismo Equipamentos adquiridos							
	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Regularização de áreas

PROGRAMA: Regularização Fundiária

JUSTIFICATIVA: Necessidade de regularizar e atualizar a documentação referente aos imóveis pertencentes ao Município.

PÚBLICO ALVO: Administração pública e proprietários de áreas não regularizadas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Regularizar áreas pertencentes ao Município, incorporando-as, bem como regularizar áreas já transferidas para terceiros e não documentadas.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
Dados Financeiros em R\$ 1		2010						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		10.000,00						
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto:	Regularização fundiária Escrituração de áreas	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal

PROGRAMA: Renovação da frota

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em boas condições a frota dos veículos do gabinete, administração e finanças

PÚBLICO ALVO: Administração municipal.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em boas condições os veículos da administração , gabinete e finanças, desde aquisição de combustível, peças e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	78.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção dos veículos Gabinete Veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	58.000,00			
Ação: Produto: Manutenção de veículos da secretaria de Finanças veículos mantidos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010						
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO :</b> Divulgação das ações da gestão Municipal.						
<b>PROGRAMA:</b> Divulgação Oficial e Institucional						
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Faz-se necessária tal ação para cumprimento das disposições legais, quanto a publicação de atos e fatos da administração, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a LC nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/93.						
<b>PÚBLICO ALVO:</b> População em geral.						
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Publicar atos oficiais, relatórios, prestação de contas e demais ações do governo municipal, objetivando manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos.						
<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>				
Não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		45.000,00				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>		
Ação: Produto:	Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional do Executivo Dados oficiais publicados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	45.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA:Recepção a autoridades e convidados

JUSTIFICATIVA: Considerando a possibilidade da participação de autoridades e convidados em eventos promovidos pelo município.

PÚBLICO ALVO:Hóspedes e convidados especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Recepcionar autoridades e convidados do município, bem como prestar homenagens postumas a pessoas que desempenham funções na esfera municipal e ou relevantes serviços ao município, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
Não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	6.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção e Recepção de Autoridades Oficial Autoridades Recebidas	Custo estimado	R\$ 1	6.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	639.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Gabinete mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	498.000,00				
Ação: Produto: Manuteção das Ativ. Da Sub-prefeitura Departamento mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				
Ação: Produto: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar Departamento mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	86.000,00				
Ação: Produto: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Criança e Adolescente Departamento mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO :Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	1.999.500,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Manutenção das Atividades da Unidade - Sistema de Controle Interno Produto: Departamento mantido Custo estimado	R\$ 1	72.000,00					
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Produto: Secretaria mantida Custo estimado	R\$ 1	712.500,00					
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social Produto: Departamento mantido Custo estimado	R\$ 1	785.000,00					
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Produto: Secretaria mantida Custo estimado	R\$ 1	430.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

**PÚBLICO ALVO:** Servidores municipais e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>	<b>1.371.000,00</b>						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
<b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transito <b>Produto:</b> Secretaria mantida							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>1.040.000,00</b>				
<b>Ação:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação <b>Produto:</b> Secretaria mantida							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>226.000,00</b>				
<b>Ação:</b> Manutenção das Atividades - Gastos não computados no ensino <b>Produto:</b> Departamento mantido							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>105.000,00</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>		<b>R\$ 1</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Gestão Municipal

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
f						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	2.857.500,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Secretaria mantida						
	Custo estimado	R\$ 1	1.594.500,00			
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria mantida						
	Custo estimado	R\$ 1	621.000,00			
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Secretaria mantida						
	Custo estimado	R\$ 1	238.000,00			
Ação: Produto: Manutenção das Atividades da Secretaria de Coordenação e Secretaria mantida						
	Custo estimado	R\$ 1	404.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Gestão Municipal

**PROGRAMA:** Manutenção de serviços administrativos gerais

**JUSTIFICATIVA:** Manter os serviços administrativos de diversos programas sociais.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Desenvolver programas sociais relacionadas ao município, estado e União

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>21.000,00</b>						
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2010				
<b>Ação:</b> Manutenção das Atividades de Funcionamento Gabinete da Primeira Dama								
<b>Produto:</b> Departamento Mantido		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	21.000,00				
<b>Ação:</b>			R\$ 1					
<b>Produto:</b>								
<b>Ação:</b>			R\$ 1					
<b>Produto:</b>								
<b>Ação:</b>			R\$ 1					
<b>Produto:</b>								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Promoção Agro-pecuária

**JUSTIFICATIVA:** divulgar e expor o potencial agropecuário do município.

**PÚBLICO ALVO:** População local e regional.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Promover aos produtos agropecuários do município, a realização de feiras e exposições, bem como a participação em eventos realizados fora do município, com o fortalecimento das associações e cooperativas de agricultores. Com a participação da elaboração do Orçamento Participativo, fortalecimento e implantação de Agroindustrias Familiares ,através do Fundo Rotativo e Criação do Plano de Desenvolvimento Rural com a criação e implantação do Sistema de Inspeção Municipal( SIM), e Assistencia Técnica, incentivar a produção e consumo de produtos orgânicos, e apoiar o agroturismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável		.					

Dados Financeiros em R\$ 1		2010						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		40.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010						
Ação: Produto: Programas de Desenvolvimento Rural Potencial agro-pecuário municipal								
	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00					
Ação: Produto:		R\$ 1						
Ação: Produto:		R\$ 1						
Ação: Produto:		R\$ 1						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Inseminação Artificial

**JUSTIFICATIVA:** Manter e Ampliar a todos os produtores rurais o programa de incentivo a inseminação artificial de genética leiteira e suína e assistência técnica.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar e qualificar o programa de inseminação artificial de bovinos e suínos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	20.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Programas de Inseminação Artificial Melhoria da produção leiteira e genética suína						
	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

**PROGRAMA:** Promoção Agro-pecuária

**JUSTIFICATIVA:** Apoio com material à construção de pocilgas e estábulos.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Manter, ampliar o subsídio ao programa de apoio a construção de pocilgas e estábulos aos produtores rurais, construção do Plano Municipal do Desenvolvimento Sustentável com a participação de comunidades Rurais, Associações, Cooperativas, Comapesc, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Programas de Apoio ao Fortalecimento e implantação de Agroindústrias Familiares, proporcionar a participação dos produtores rurais em cursos e treinamentos de qualificação profissional, incentivo ao reflorestamento e definições de áreas verdes, programas permanentes de vetores ( borrechudos, ratos morcegos, moscas,etc.), e soonoses( leptospirose, toxoplasmose, tuberculose, brucelose, etc.)

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	135.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Programas aos produtores rurais Programas realizados	Custo estimado	R\$ 1	135.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico rural.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio ao Fundo Rotativo Troca-Troca

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Apoiar e contemplar os produtores rurais com programas do Fundo Rotativo Troca-Troca, e implantação de viveiro de mudas.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		115.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010				
Ação:	Manutenção do Fundo Rotativo Troca-Troca						
Produto:	produtores beneficiados						
		Custo estimado	R\$ 1	50.000,00			
Ação:	Implantação de um Viveiro de Mudas, Árvores, Flores e Hortaliças						
Produto:	Implantação de Viveiro						
		Custo estimado	R\$ 1	30.000,00			
Ação:	Manutenção de Convênio com Emater						
Produto:	Convênios mantidos						
		Custo estimado	R\$ 1	35.000,00			
Ação:							
Produto:							
			R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

**PROGRAMA:** Patrulha Agrícola e Incentivo à agricultura

**JUSTIFICATIVA:** Viabilizar infraestrutura para instalação de aviário , alojamento de suínos, micro açudes, melhorar o acesso às propriedades rurais, terraplanagem, e arborização nas beiras de rios.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Melhoria dos acessos às propriedades rurais, incentivo à instalação de aviários e alojamentos de suínos, pociegas, açudes , visando o incremento na renda familiar, bem como, aquisição de equipamentos para formação de patrulha agrícola, arborização dos leitos de rios.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>380.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>		
Ação: Produto:	Manutenção da Patrulha Agrícola Produtores beneficiados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	330.000,00		
Ação: Produto:	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas Máquinas adquiridas	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	50.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de água

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecer água potável a todos os municípios

PÚBLICO ALVO: População total

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a disponibilidade de construção de cisternas e preservação de nascentes , perfuração de poços artesianos ,construção e ampliação de redes d'água e tratamento adequados de afluentes na agropecuária e indústria.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
Comunidades atendidas								
Dados Financeiros em R\$ 1			2010					
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)			105.000,00					
AÇÕES / PRODUTOS					Unidade de Medida	2010		
Ação: Produto:	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água População beneficiada	Custo estimado	R\$ 1	105.000,00				
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Proteção de Florestas e Reflorestamento

JUSTIFICATIVA: Recomposição da vegetação, devido aos desmatamentos predatórios, bem como, de evitar a poluição de qualquer natureza e a utilização predatória de recursos hídricos, cuidados especiais com nascentes corregos, rios, e matas ciliares e outros.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Recompor a vegetação por meio de semeadura ou plantação e garantir o monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais, como, nascentes, corregos, rios, matas ciliares e controle da poluição ambiental.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	78.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Programa Preservação Ambiental Recursos naturais preservados	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00			
Ação: Produto: Programas de apoio ao meio ambiente Meio ambiente preservado	Custo estimado	R\$ 1	44.000,00			
Ação: Produto: Manutenção ao projeto Amigos do Rio Carreiro Projeto mantido	Custo estimado	R\$ 1	4.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

## **OBJETIVO ESTRATÉGICO** Investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

## PROGRAMA: Recuperação de solo.

**JUSTIFICATIVA:** Proporcionar aos agricultores programas de conservação e recuperação de solos

#### **PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais.**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Aumentar a produtividade do setor primário em geral, com auxílio de técnicos agropecuários, apoio de implantação de novos projetos de produção com subsídios de infraestrutura na propriedade e terraplenagem.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2010				
Orçamento					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	55.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Telefonia Rural.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter, ampliar e melhorar o sistema de telefonia municipal rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar e modernizar o sistema de telefonia rural, proporcionando melhores condições de comunicação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
Total do Programa (R\$ 1)	229.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Manut. Ampliação , modernização do sistema de telefonia rural e Internet Produto: Sistema de telefonia mantido						
	Custo estimado	R\$ 1	29.000,00			
Ação: Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos Produto: Auxiliios mantidos						
	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Transporte escolar

**JUSTIFICATIVA:** considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes residentes no meio rural e urbano

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>	<b>769.000,00</b>						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção do Transporte Escolar - Infantil Transporte escolar mantido							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>49.500,00</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental Transporte escolar mantido							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>601.000,00</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio Transporte escolar mantido							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>68.500,00</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior Transporte escolar mantido							
	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>50.000,00</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Renovação da Frota

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino infantil, fundamental, médio e superior

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e freqüência às aulas e outras atividades curriculares.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação Veículos mantidos							
	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010						
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO :</b> Promoção da inclusão social						
<b>PROGRAMA:</b> Ensino Fundamental						
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.						
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Estudantes de ensino fundamental						
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Assegurar a eqüidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, jornada de estudos, participação em palestras, feira do livro, concurso literário, ações educativas com prevenção de uso de drogas.						
<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		3.369.000,00				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>		
Ação: Produto:	Manutenção do Ensino Fundamental Ensino Fundamental mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	309.000,00		
Ação: Produto:	Qualificação de educadores e servidores do ensino fundamental Profissionais qualificados	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	10.000,00		
Ação: Produto:	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB FUNDEB mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	3.050.000,00		
Ação: Produto:		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a eqüidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, reformas e conservação.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
F	98.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Conservação, ampliação dos prédios escolares de ensino fundamental Prédios conservados e mantidos							
	Custo estimado	R\$ 1	60.000,00				
Ação: Produto: Construção de Quadras poliesportivas anexas a prédios escolares Quadras construídas							
	Custo estimado	R\$ 1	38.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação da Criança de 0 a 6 anos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a educação infantil e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da educação infantil

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e qualificar a educação infantil, com implantação de creche com funcionamento com tempo integral(24horas) objetivando sua preparação para o ingresso no ensino fundamental e inclusão social, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como parques infantis ,reformas, ampliações,construções de novos prédios., atualização da brinquedoteca nas escolas infantis.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		1.465.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção da educação infantil Educação infantil mantida							
	Custo estimado	R\$ 1	1.067.000,00				
Ação: Produto: Manutenção dos prédios escolares de educação infantil Prédios mantidos							
	Custo estimado	R\$ 1	90.000,00				
Ação: Produto: Qualificação dos profissionais - Educação Infantil Qualificação profissional							
	Custo estimado	R\$ 1	8.000,00				
Ação: Produto: Construção de Prédio Para Educação Infantil Prédios Construídos							
	Custo estimado	R\$ 1	300.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação Especial

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população portadora de necessidades educativas especiais, bem como proporcionar sua inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar o atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral e preparação profissional, bem como firmar convênios com instituições e entidades voltadas para essa finalidade.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	32.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção da educação especial Educação Especial mantida	Custo estimado	R\$ 1	32.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010					
<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO :</b> Promoção da inclusão social					
<b>PROGRAMA:</b> Desporto					
<b>JUSTIFICATIVA:</b> considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.					
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Estudantes e população em geral.					
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> valorizar o esporte e o lazer, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.					
<b>Indicadores do Programa</b> não aplicável	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>			
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b> Orçamentário Extra-orçamentário Total do Programa (R\$ 1)		<b>2010</b>			
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>	
<b>Ação:</b> Ampliação, reforma e manutenção de parques esportivos e ginásios <b>Produto:</b> Áreas esportivas e de lazer mantidas		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	70.000,00	
<b>Ação:</b> Auxílio a promoções sócio-culturais esportivas e a entidades <b>Produto:</b> Entidades beneficiadas		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	70.000,00	
<b>Ação:</b> Construção de arquibancadas no Módulo Esportivo Laurindo Cadore <b>Produto:</b> Modulo concluído		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	60.000,00	
<b>Ação:</b> Conclusão do Ginásio Municipal de Esportes-Bairro Santin <b>Produto:</b> Ginásio construído		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social.

PROGRAMA: Alimentação Escolar

JUSTIFICATIVA: considerando que o educando bem nutrido tem melhor desenvolvimento físico e mental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes do ensino infantil e fundamental.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar, oferecendo complementação nutricional aos estudantes da rede municipal, para melhor desenvolvimento no aprendizado escolar.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
f						
Total do Programa (R\$ 1)	172.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	97.000,00				
Ação: Produto: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil Alimentação escolar mantida	Custo estimado	R\$ 1	75.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

JUSTIFICATIVA: Considerando que os alunos permanecem na Escola em turno integral, surge a necessidade de mantê-los amparados com oficinas (no turno inverso às aulas), que contribuam para sua formação intelectual e inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Educandos de Ensino Infantil e Fundamental .

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar oficinas de complementação educacional, formação pessoal e preparação para o trabalho, beneficiando os estudantes da rede municipal de ensino, formação de grupos que cultuam o folclore tradicionalista gaúcho, e etnias, incentivar o artesanato local, através de cursos de aperfeiçoamento de grupos de teatro.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	22.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção das Oficinas de Ensino Infantil Oficinas mantidas							
	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				
Ação: Produto: Manutenção das oficinas do Ensino Fundamental Oficinas mantidas							
	Custo estimado	R\$ 1	12.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Ensino Fundamental

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica e remodelar as instalações escolares com móveis e equipamentos atuais.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes, professores e funcionários da comunidade escolar.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Adquirir, instalar e manter equipamentos de informática e móveis, para desenvolvimento das atividades didáticas, possibilitando o acesso a informação, pesquisa , preparando o educando para o convívio social e o mercado de trabalho.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>						
<b>Orçamento</b>								
<b>F</b>								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>60.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>			
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>	Aquisição de equipamentos diversos para escolas de ensino fundamental Equipamentos adquiridos	<b>Custo estimado</b>	<b>R\$ 1</b>	<b>60.000,00</b>				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>			<b>R\$ 1</b>					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>			<b>R\$ 1</b>					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>			<b>R\$ 1</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO :Valorização da cultura.

PROGRAMA: Conclusão do prédio Coliseu.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de espaço físico para realização de exposições.

PÚBLICO ALVO: População em Geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir o prédio Coliseu, fomentando a realização de eventos turísticos em âmbito municipal

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Conclusão do Prédio Coliseu Prédio concluído	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Desporto

**JUSTIFICATIVA:** considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes e população em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** valorizar o esporte e o lazer, com construção de pistas de bicicross, eskaate, pistas para caminhadas e equipamentos para ginástica terceira idade, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>340.000,00</b>						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010						
<b>Ação:</b> Conclusão de Ginásio de Esportes Bairro Aparecida <b>Produto:</b> Ginásio Construído								
	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	200.000,00					
<b>Ação:</b> Conclusão de Parque Municipal <b>Produto:</b> Parque Construído								
		R\$ 1	100.000,00					
<b>Ação:</b> Construção de Quadras Poliesportivas <b>Produto:</b> Quadras construídas								
	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	40.000,00					
<b>Ação:</b>								
<b>Produto:</b>		R\$ 1						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

**PROGRAMA:** Promoção Comercial e Industrial

**JUSTIFICATIVA:** Programa de incentivo e apoio a micro e pequenas empresas, com espaço físico, tecnologia e gestão administrativa, bem como melhorar o parque fabril.

**PÚBLICO ALVO:** Empreendedores nas áreas de indústria, comércio e serviços.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** desenvolver cursos de capacitação para qualificar a mão-de-obra destinada a área da indústria, comércio e serviços, incentivando os investimentos e a geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover feiras e eventos que incentivem as atividades comerciais e industriais no município, atraindo compradores e investidores, para a expansão do comércio e indústria interno e externo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	360.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Apoio e incentivos às Indústrias Indústrias beneficiadas	Custo estimado	R\$ 1	320.000,00				
Ação: Produto: Infraestrutura do Distrito Industrial Distrito beneficiado	Custo estimado	R\$ 1	40.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Valorização da Cultura.

**PROGRAMA:** Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

**JUSTIFICATIVA:** considerando a importância do conhecimento e da cultura na formação humana e considerando a importância de preservar e incentivar a história, a cultura das etnias.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Organizar eventos que envolvam os estudantes de todos os níveis e comunidade em geral, objetivando a promoção do conhecimento e manutenção do acervo cultural, e teatral , bem como apoiar a produção de obras literárias que resgatem a história e cultura , o folclore tradicionalista gaúcho, e etnias ,durante as comemorações da Festividades do Município e reativar a Banda e Coral Municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
F	23.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção da Banda Municipal Banda Mantida	Custo estimado	R\$ 1	13.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Coral Municipal Coral mantido	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção turística

**PROGRAMA:** Promoção do turismo

**JUSTIFICATIVA:** A necessidade e importância do desenvolvimento cultural

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Criar programas de incentivo e fomento a cultura, para promover o município, através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos, previstos em Lei Municipal, divulgação de pontos turísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>	<b>370.000,00</b>					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Promoção do Turismo em eventos culturais Eventos realizados	Custo estimado	R\$ 1	370.000,00			
Ação: Produto:	Custo estimado	R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

**OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promocão turística.**

## PROGRAMA: Promoção do turismo.

## **JUSTIFICATIVA: a necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local**

#### **PÚBLICO ALVO:** População em geral

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** criar programas de incentivo e fomento ao turismo local, destinando recursos para a qualificação, pesquisa e desenvolvimento das potencialidades locais, em especial no Camping Carreiro, com vistas a promoção belezas naturais locais, bem como, fomentar a participação de entidades e pessoas do município em eventos turísticos de âmbito regional, estadual e nacional, objetivando a coleta de subsídios para o desenvolvimento do turismo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2010				
Orçamentário					
Extra-orçamentário					
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>	<b>130.000,00</b>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

## OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

## PROGRAMA: Promocão do turismo.

## **JUSTIFICATIVA: Necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.**

#### **PÚBLICO ALVO: População em geral.**

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Concluir o Caminho dos Capitéis-Via Sacra, ao monumento Cristo Rei, incentivando a divulgação como ponto turístico municipal.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
não aplicável			

Dados Financeiros em R\$ 1	2010			
Orçamentário				
Extra-orçamentário				
Total do Programa (R\$ 1)	30.000,00			

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010				
Ação:	Conclusão do Caminho dos Capitéis-Via Sacra						
Produto:	Capitéis concluídos	Custo estimado	R\$ 1	30.000,00			
Ação:							
Produto:			R\$ 1				
Ação:							
Produto:			R\$ 1				

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2029

Data: 27/08/09

Ass. Silas Spero

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros urbanos

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, e da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, da construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, construção e manutenção de praças públicas com arborização, ajardinamento,implantação da coleta de lixo seletivo.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		967.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010					
Ação:	Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de Vias Urbanas							
Produto:	Vias abertas, pavimentadas e sinalizadas							
		Custo estimado	R\$ 1	685.000,00				
Ação:	Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano							
Produto:	Arroios e esgotos canalizados							
		Custo estimado	R\$ 1	160.000,00				
Ação:	Construção/Ampliação e ajardinamento de praças, parques públicos.							
Produto:	Praças, jardins e parques mantidos e construídos							
		Custo estimado	R\$ 1	122.000,00				
Ação:								
Produto:								
			R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros rurais.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, alargamento, pavimentação, sinalização e manutenção de vias rurais, bem como a construção e manutenção de pontes, bueiros e pontilhões, com vistas a melhoria da infraestrutura viária municipal e do escoamento da produção primária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, alargar, pavimentar, sinalizar e manter as vias e logradouros rurais , assim como estradas vicinais, construir e manter , pontes, bueiros e pontilhões, que possibilitem o tráfego em boas condições.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2010				
Orgâmentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		276.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2010		
Ação: Produto:	Manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões Estradas, pontes, bueiros e pontilhões mantidas	Custo estimado	R\$ 1	216.000,00		
Ação: Produto:	Apoio a Projetos de Infraestrutura Serviços em Territórios Rurais Estradas, pontes, bueiros e pontilhões construídos		R\$ 1	60.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Abrigos nas Paradas de Ônibus.

JUSTIFICATIVA: Disponibilizar aos passageiros abrigos padronizados, com vistas a oferecer comodidade e segurança.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar as paradas de ônibus ao longo das rodovias municipais, na área urbana e rural, de um sistema de abrigos de paradas de ônibus padronizados, dando-lhes conforto e segurança aos usuários.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	18.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Construção e manutenção de Abrigos nas Paradas de Ônibus Abrigos construídos						
	Custo estimado	R\$ 1	18.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Limpeza Pública

JUSTIFICATIVA: Manter a limpeza das vias públicas, evitando a formação de lixões e a poluição do meio ambiente.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: dotar o município de um sistema de lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo seletivo do município, com a aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento destas atividades.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	553.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção da limpeza pública Município limpo	Custo estimado	R\$ 1	553.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

## OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

## PROGRAMA: Serviços Funerais.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter o cemitério municipal e a capela mortuária.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** manter o cemitério municipal e ampliar e manter a capela mortuária, dando maior conforto e espaço para população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>		<b>2010</b>					
<b>Orçamentário</b>							
<b>Extra-orçamentário</b>							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>138.000,00</b>					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>		
<b>Ação:</b> Produto:	Manutenção do Cemitério e Ampliação/Manutenção da Capela Mortuária Cemitério e capela mantidos	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	138.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:			R\$ 1				
<b>Ação:</b> Produto:			R\$ 1				
<b>Ação:</b> Produto:			R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Iluminação Pública.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter e implantar novos pontos de iluminação pública municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implementação e manutenção dos serviços de iluminação pública adequada em todas as vias públicas e em especial na via camargo corrêa paralela 129.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		425.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Implementação e manutenção da iluminação pública municipal Município iluminado	Custo estimado	R\$ 1	425.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Eletrificação Rural.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter e extender a rede elétrica rural, beneficiando 100% da população rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: participar em sistemas de cooperação de programas de melhoria de tensão, objetivando a melhoria e a qualidade no serviço em todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	70.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção e extensão da Rede Elétrica Rural Rede elétrica mantida e ampliada							
	Custo estimado	R\$ 1	70.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Retransmissão de sons e imagens.

JUSTIFICATIVA: necessidade de implantar, ampliar, manter e melhorar os serviços de antena parabólica coletiva e retransmissão de TV.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implantação, ampliação, manutenção e melhoramento dos serviços de retransmissão de sons e imagens para todo o município.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	25.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção dos serviços de retransmissão de imagens de TV Serviço implantado e mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	25.000,00				
Ação: Produto:							
		R\$ 1					
Ação: Produto:							
		R\$ 1					
Ação: Produto:							
		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Urbanismo

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e ampliar os loteamentos populares, beneficiando a população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver estudos e programas que objetivem a urbanização e o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes; implantar loteamentos populares em áreas pertencentes ao município, e ou a aquisição de áreas para tal finalidade, com a abertura de ruas, pavimentação, micro-drenagem, redes d'água, rede elétrica e iluminação pública.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>						
Orçamentário		2010				
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>200.000,00</b>				
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		Unidade de Medida	2010			
Ação: Produto:	Manutenção e ampliação de loteamentos populares Loteamentos mantidos e ampliados	Custo estimado	R\$ 1	160.000,00		
Ação: Produto:	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social Loteamentos mantidos e ampliados		R\$ 1	40.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infraestrutura municipal.

PROGRAMA: Conservação da frota municipal

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e renovar a frota do parque rodoviário de máquinas do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e renovar o parque rodoviário de máquinas do município, com a aquisição de equipamentos, máquinas e veículos, visando maior eficientização dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
Dados Financeiros em R\$ 1		2010						
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
Total do Programa (R\$ 1)		633.000,00						
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	2010				
Ação:	Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos							
Produto:	Equipamentos, máquinas e veículos adquiridos		Custo estimado	R\$ 1	130.000,00			
Ação:	Manutenção da frota							
Produto:	Frota mantida		Custo estimado	R\$ 1	503.000,00			
Ação:				R\$ 1				
Produto:				R\$ 1				
Ação:								
Produto:								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Modernização da gestão e dos serviços públicos.

**PROGRAMA:** Pronto Atendimento

**JUSTIFICATIVA:** necessidade de se implantar um atendimento ágil e qualificado ao público em geral.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Atender e ampliar os procedimentos e programas na área da saúde de forma ágil e qualificada, aos pacientes que necessitam dos serviços.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2010</b>					
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			<b>20.000,00</b>					
AÇÕES / PRODUTOS				Unidade de Medida	2010			
Ação:	Manutenção e criação de programas		<b>Custo estimado</b>					
Produto:	Atendimento ágil e qualificado			R\$ 1	20.000,00			
Ação:								
Produto:				R\$ 1				
Ação:								
Produto:				R\$ 1				
Ação:								
Produto:				R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar a qualidade de vida da população, através do contato direto com as famílias, da divulgação de informações e prevenção de doenças, aquisição de equipamentos e material permanente que auxiliem neste trabalho, reduzindo as internações hospitalares e custos nos procedimentos curativos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	399.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção do Programa Saúde da Família Equipes mantidas						
	Custo estimado	R\$ 1	274.000,00			
Ação: Produto: Manutenção do Programa Saúde Bucal Equipes mantidas						
		R\$ 1	125.000,00			
Ação: Produto:						
		R\$ 1				
Ação: Produto:						
		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA: necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manutenção das equipes de agentes comunitários de saúde a fim de verificar junto à comunidade as condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	165.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Manutenção da equipe de agentes comunitários de saúde Agentes mantidos	Custo estimado	R\$ 1	165.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Plantão Médico e Atendimento Ambulatorial.

**JUSTIFICATIVA:** a necessidade de garantir e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, em parceria com o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** manter e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, proporcionando a população em geral pronto atendimento nos casos de urgência e emergência.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>	<b>373.000,00</b>					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Manutenção do plantão médico Programa mantido							
	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	205.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b> Subvenção a Entidades sem fins lucrativos Subvenção mantida							
	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	168.000,00				
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>		R\$ 1					
<b>Ação:</b> <b>Produto:</b>		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Saúde para todos

JUSTIFICATIVA: tendo em vista a dificuldade de disponibilizar a pacientes consultas e exames especializados via SUS, bem como a necessidade de agilizar exames no qual o paciente não pode aguardar a vaga via SUS.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar a pacientes exames e consultas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, através de convênios de mútua cooperação com outras esferas de governos e ou entidades privadas, visando melhorar as ações de saúde e agilizar procedimentos e minimizar custos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	170.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Produto: Exames e Consultas Especializadas Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	170.000,00			
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				
Ação: Produto:		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Infraestrutura municipal.

**PROGRAMA:** Unidades de Saúde

**JUSTIFICATIVA:** a necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da unidade central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** manter e construir e ampliar as unidades de saúde, com vistas a aprimorar e qualificar o atendimento na área de saúde, disponibilizado à população em geral.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1		2010				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		250.000,00				

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010			
Ação:	Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde					
Produto:	Unidades de saúde mantidas					
		Custo estimado	R\$ 1	50.000,00		
Ação:	Construção de unidades básicas de Saúde Bairro Santin					
Produto:	Unidades Construídas					
		Custo estimado	R\$ 1	200.000,00		
Ação:						
Produto:						
Ação:						
Produto:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Serviços de Trânsito

JUSTIFICATIVA: Auxiliar as Associações Comunitárias e adquirir cameras de vigilancia

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Auxiliar o corpo de bombeiros voluntários, no trabalho de resgate em situação de urgência/emergência ,bem como melhorar a segurança através de auxilios as Associações comunitárias e adquirir cameras de vigilancia para monitoramento dos pontos estrategicos para aumentar a segurança da população.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
Indicadores do Programa não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	300.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Apoio a Associações Comunitárias						
Produto: Associações Mantidas						
	Custo estimado	R\$ 1	100.000,00			
Ação: Aquisição de Câmeras de Vigilância para Segurança						
Produto: Câmeras adquiridas						
	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00			
Ação:						
Produto:						
		R\$ 1				
Ação:						
Produto:						
		R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de atender a demanda da população por medicamentos de uso profilático e tarapêutico.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar a farmácia básica, com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos a população em geral, melhorando as condições de assistência à saúde da população, conf.legislação em vigor.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		230.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção da Farmácia Básica Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	230.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Saúde Mental.

JUSTIFICATIVA: Aperçoar programas de saúde mental, com acompanhamento de equipes médicas , psicológica e psiquiátrica a pacientes e familiares em seus diversos níveis: prevenção, recuperação e reabilitação.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar a população ações básicas na área de saúde mental, estimular a prevenção, distribuir medicamentos, garantindo atenção integral para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						
Dados Financeiros em R\$ 1		2010				
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)		20.000,00				
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010			
Ação: Produto:	Manutenção do Programa Saúde Mental Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00		
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			
Ação: Produto:			R\$ 1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Renovação da Frota

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter e renovar a frota de veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, visando atender às demandas dos municíipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar à população veículos para transporte em boas condições de uso.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		200.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Produto: Manutenção da Frota Municipal Frota mantida	Custo estimado	R\$ 1	200.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social

**PROGRAMA:** Prevenção e Controle de Doenças

**JUSTIFICATIVA:** a necessidade de implantar controles em Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental, e divulgar dados sobre as condições de saúde do município.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Consolidar os serviços de Vigilância em Saúde e de controle de doenças.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1							
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		70.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida					
<b>Ação:</b> Produto:	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Programa mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	5.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Programa mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	45.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:	Manutenção do Programa de Vigilância epidemiológica recursos MAC Programa mantido	<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	20.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:			R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para todos

JUSTIFICATIVA: a necessidade de qualificar os serviços de saúde, permitindo acesso à população a tratamento especializado.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliação de profissionais especializados na área da saúde em função das necessidades identificadas, assim como educativos e preventivos( portadores de LER ou DORT ,DSTs, AIDS, Drogas e Álcool e outras doenças).Reativar os atendimentos odontológicos educativos e curativos .

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	1.139.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção /ampliação dos serviços de Pronto Atendimento Programa mantido	Custo estimado	R\$ 1	1.119.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Programa Eletivas FAEC Programas mantidos	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para Todos

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter o bom atendimento da área da saúde aos municípios.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atualização/ ampliação da medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, com aquisição de equipamentos e materiais necessários

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1		2010					
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)		1.141.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2010				
Ação:	Manutenção do Programa recursos vigilância sanitária						
Produto:	Programa mantido						
		Custo estimado	R\$ 1	5.000,00			
Ação:	Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO						
Produto:	Programa mantido						
		Custo estimado	R\$ 1	240.000,00			
Ação:	Manutenção do Programa de Alta e Média complexidade						
Produto:	Programa mantido						
		Custo estimado	R\$ 1	896.000,00			
Ação:							
Produto:							
			R\$ 1				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão Municipal**

**PROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa**

**JUSTIFICATIVA: A necessidade de atualização de cadastro de planta de valores**

**PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.**

**OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e atualizar o cadastro de imóveis da Planta de Valores .**

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	100.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Revisão e Atualização do Cadastro da Planta de Valores Produto: Revisão de cadastro	Custo estimado	R\$ 1	100.000,00				
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					
Ação: Produto:		R\$ 1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, e dar condições com espaços físicos adequados.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, com melhorias de acesso ao centro dia para o idoso , como reformas, adequações necessárias, para o bom funcionamento do local.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
Indicadores do Programa não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2010</b>					
Orçamentário								
Extra-orçamentário								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>		<b>50.000,00</b>						
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>Unidade de Medida</b>	<b>2010</b>				
Ação: Produto:	Manutenção/Ampliação do Centro Dia para o Idoso Centro dia para Idoso	Custo estimado	R\$ 1	50.000,00				
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					
Ação: Produto:			R\$ 1					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 257 (2009)

Data: 27/08/09

Ass. Silviano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, como grupos de convivência, centro dia para idosos compra de vagas para atendimento asilar aos idos em situação de risco,ASEMA(Ações Sócio Educativas no turno inverso da escola,centro educativo em turno integral com oficinas educativas,programas para adolescentes- pro-jovem e agente jovem, para atendimentos as famílias, e apoio as pessoas com deficiências, proporcionando a inclusão social.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente					
não aplicável							

Dados Financeiros em R\$ 1	2010						
Orçamentário							
Extra-orçamentário							
Total do Programa (R\$ 1)	90.000,00						

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010					
Ação: Produto: Manutenção do Programa para o Idoso Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	22.000,00				
Ação: Produto: Manutenção do Programa para Criança e ao Adolescente Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	33.000,00				
Ação: Produto: Manutenção Programa para Atendimento as Famílias Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	15.000,00				
Ação: Produto: Programa para Atendimento as Famílias- FNAS BOLSA FAMÍLIA Programa mantido							
	Custo estimado	R\$ 1	20.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, o atendimento as famílias com programas de inclusão produtiva, apoio integral as famílias, assistência comunitária /benefícios eventuais, atendimento as famílias em situação de violência doméstica, abusos,maus tratos e outros

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente						
não aplicável								
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			<b>2010</b>					
<b>Orçamentário</b>								
<b>Extra-orçamentário</b>								
<b>Total do Programa (R\$ 1)</b>			15.000,00					
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				Unidade de Medida	2010			
<b>Ação:</b> Produto:	Programa para atendimento as fam-fnasilias-FNAS- CRAS Programa mantido		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	8.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:	Programa para atendimento as Familias-FNAS-CREAS Programa mantido		<b>Custo estimado</b>	R\$ 1	7.000,00			
<b>Ação:</b> Produto:				R\$ 1				
<b>Ação:</b> Produto:				R\$ 1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da inclusão social.

**PROGRAMA:** Assistência Social em geral.

**JUSTIFICATIVA:** considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

**PÚBLICO ALVO:** População em geral.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com realização de cursos especializados ,apoio a reabilitação e tratamento dos PPDS, apoio a inclusão social e produtiva.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente				
não aplicável						

Dados Financeiros em R\$ 1	2010					
Orçamentário						
Extra-orçamentário						
Total do Programa (R\$ 1)	84.000,00					

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2010				
Ação: Programa para Criança e ao Adolescente- ASEMA						
Produto: Programa mantido						
	Custo estimado	R\$ 1	13.000,00			
Ação: Manutenção do FNAS – PTMC						
Produto: Programa mantido						
	Custo estimado	R\$ 1	24.000,00			
Ação: Programa para Atendimento as Famílias - OASF						
Produto: Programa mantido						
	Custo estimado	R\$ 1	13.000,00			
Ação: Programa para Atendimento as Famílias-PBT						
Produto: Programa mantido						
	Custo estimado	R\$ 1	34.000,00			

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2010

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2010		
			ATE EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manutenção do Prédio da Câmara de vereadores							50.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							44.000,00	
Conalização de arroios e construção de Pontes ,Pontilhões e Bueiros							360.000,00	
Conservação,Ampli.dos prédios esc.fundamental							45.000,00	
Construção 1° etapa Escola Infantil								300.000,00
Manut.dos Prédios de Ensino Infantil							90.000,00	
Construção de viveiro de mudas								30.000,00
Construção Prédio para Unidade de saúde B.Santin								200.000,00
Ampliação/Construção da Capela Mortuária							120.000,00	
Manut.conservação das unidades Básicas de saúde							50.000,00	
Conclusão do caminho dos capitéis da Via Sacra							30.000,00	
Construção de Quadra Poliesportiva								40.000,00
Conclusão do Coliseu							30.000,00	
Conclusão de Ginásio de Esportes B.Santin							50.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>110.000,00</b>	<b>759.000,00</b>	<b>620.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 257/2009

Data: 27/08/09

Ass. Silviano